

RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO VISANDO À ANTECIPAÇÃO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DO SAAE SÃO CARLOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Responsável pela gestão do Contrato:

Gerência de Gestão de Pessoas
Setor de Pessoal e Folha de Pagamento

Proc. Adm. nº 2335/2025
Edital de Credenciamento nº 002/2025
Termo de Credenciamento nº 01/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob nº **45.359.973/0001-50**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Derike Rafael Contri**, e, de outro lado, a empresa **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, neste ato representada por seus procuradores, **Sr. Thiago Daniel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.695.269 SSP/SP e inscrito no CPF nº 266.161.348-06, e **Sr. Lucas Henrique César Bartolomeu**, já qualificado no instrumento original, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, de comum acordo, formalizar a **RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão consensual do Termo de Credenciamento nº 01/2025, celebrado em 6 de novembro de 2025, com vigência de 12 (doze) meses, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2025 e Processo Licitatório nº 2335/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente rescisão é formalizada em razão da solicitação apresentada pela CREDENCIADA, motivada pela descontinuidade do produto de antecipação salarial para o setor público.

2.2. O presente ajuste fundamenta-se nos itens 15.1, 15.2 e 15.3 do Termo de Referência, bem como nos princípios da autonomia da vontade, da eficiência administrativa e do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1. A rescisão produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.2. A partir da formalização da presente rescisão, fica vedada a realização de novas operações de antecipação salarial vinculadas ao Termo de Credenciamento nº 01/2025.

3.3. Permanecem válidas e exigíveis todas as obrigações decorrentes das operações de antecipação salarial já formalizadas anteriormente à presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OPERAÇÕES JÁ CONTRATADAS

4.1. As operações de antecipação salarial regularmente contratadas até a data da assinatura deste Termo permanecerão integralmente válidas e eficazes.

4.2. O SAAE continuará realizando os descontos em folha de pagamento e os respectivos repasses à CREDENCIADA referentes às operações já formalizadas, até a efetiva liquidação dos contratos existentes.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/2
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

saaesaocarlos.com.br

4.3. A CREDENCIADA permanecerá responsável por todas as obrigações decorrentes das operações contratadas pelos servidores, inclusive atendimento, suporte operacional, esclarecimentos, emissão de documentos e demais providências necessárias à sua regular execução e encerramento.

4.4. A CREDENCIADA deverá encaminhar ao SAAE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Termo, relatório atualizado contendo todas as operações de antecipação salarial ativas, com identificação dos respectivos servidores, valores pendentes e prazo estimado de liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. A presente rescisão não implica quitação de obrigações eventualmente pendentes relacionadas às operações de antecipação salarial já celebradas.

5.2. As partes declaram não possuir, até a presente data, reivindicações indenizatórias decorrentes do Termo de Credenciamento nº 01/2025, permanecendo ressalvadas as obrigações relacionadas às operações de antecipação salarial já formalizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADE

6.1. A presente rescisão decorre de manifestação consensual das partes e não possui natureza sancionatória, não implicando reconhecimento de inadimplemento contratual por qualquer dos signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O SAAE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município-DOM e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Permanecem válidas as cláusulas do Termo de Credenciamento nº 01/2025 que, por sua natureza, produzam efeitos após sua extinção, especialmente aquelas relacionadas à proteção de dados pessoais, confidencialidade, responsabilidades das partes e liquidação das operações existentes.

8.2. A presente rescisão é celebrada em caráter consensual, não gerando direito a indenização, multa compensatória ou qualquer espécie de ressarcimento entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Consensual, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 24 de junho de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.
DERIKE RAFAEL CONTRI
PRESIDENTE

THIAGO DANIEL
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
PROCURADOR

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU
PICPAY INSTITUIÇÃO DE
PAGAMENTO S.A.
PROCURADOR

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/2
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

saaesaocarlos.com.br

Proc. Nº 2335 / 2025

Fls. 227 Rubrica 7

TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO 001-25-2 pdf

Código do documento bf18ee8e-b82e-4715-8e62-e8aa6be3260a



Assinaturas



Alexandre Gava de Oliveira
alexandre.goliveira@picpay.com
Aprovou

Alexandre Gava de Oliveira



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpay.com
Assinou como parte

Lucas Henrique César Bartolomeu



Thiago Daniel
thiago.daniel@picpay.com
Assinou como parte

Thiago Daniel



Marcus Vinícius Pereira de Mesquita
marcus.mesquita@picpay.com
Assinou como testemunha

Marcus Vinícius Pereira de Mesquita

Eventos do documento

18 Jun 2026, 11:11:12

Documento bf18ee8e-b82e-4715-8e62-e8aa6be3260a **criado** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-18T11:11:12-03:00

18 Jun 2026, 11:15:01

IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. **REMOVEU** o signatário **iago.ferreira@picpay.com** - DATE_ATOM: 2026-06-18T11:15:01-03:00

18 Jun 2026, 11:16:44

Assinaturas **iniciadas** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-18T11:16:44-03:00

18 Jun 2026, 11:21:16

ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA **Aprovou** - Email: alexandre.goliveira@picpay.com - IP: 179.191.83.162, 170.85.20.166 (porta: 12192) - Documento de identificação informado: 105.477.648-20 - DATE_ATOM: 2026-06-18T11:21:16-03:00

18 Jun 2026, 11:27:19

IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. **ALTEROU** o

signatário **lucas.bartolomeu@picpaybank.com** para **lucas.bartolomeu@picpay.com** - DATE_ATOM: 2026-06-18T11:27:19-03:00

Proc. Nº **2335/2025**
Fls. **228** Rubrica **✓**

18 Jun 2026, 11:48:39

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou como parte** (84245e96-d806-4c28-97cb-17b94a981fc9) - Email: lucas.bartolomeu@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 170.85.20.164 (porta: 4260) - Documento de identificação informado: 324.364.518-26 - DATE_ATOM: 2026-06-18T11:48:39-03:00

22 Jun 2026, 15:46:14

THIAGO DANIEL **Assinou como parte** (2920165b-fe6b-4616-bf6c-e6ad45686b63) - Email: thiago.daniel@picpay.com - IP: 179.191.83.162, 170.85.20.186 (porta: 34910) - Documento de identificação informado: 266.161.348-06 - DATE_ATOM: 2026-06-22T15:46:14-03:00

22 Jun 2026, 15:46:50

MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MESQUITA **Assinou como testemunha** (e11c48f9-990a-4295-84ca-d36f53c7de67) - Email: marcus.mesquita@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 136.226.62.83 (porta: 36012) - Documento de identificação informado: 893.778.855-15 - DATE_ATOM: 2026-06-22T15:46:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 687fd2cc2c970597a797de29bde1b7bee659f0148b81786b12d4158867ce1976
(SHA512): 63bab0cb637d3f55914a424d8bcbfcde3a200b9c1caa38f21826291a9f68640cab538245b74b8b787c2c88ac8f10d773a895fe3b3f60af0406a2d117a58eca3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.